

4-Engenheiro Agrônomo: Ruy Bueno da Silveira
5-Apoio à informática: Lucas Silva Ferreira dos Santos
Processos da unidade SUB-VP/CPDU 6060.2022/0003086-0 - Desembargo de Obra
Despacho deferido
Interessados: MARCUS AURELIO VEZZARO
DESPACHO: Tendo em vista os documentos apresentados, em especial a comunicação do início de obras atendendo os prazos estabelecidos no art.71 da Lei 16.642/2017 e a planta anexada no processo de aprovação e execução de acordo com o local, DEFIRO o pedido de desembargo , nos termos do iteml § 2º da Lei 16642/17, itam I do § 4º do art. 83 do Decreto 57.776/17.

Processos da unidade SUB-VP/CPDU/SFIS 6060.2022/0003038-0 - Multas: recurso
Despacho deferido
Interessados: MARIA DAS GRAÇAS MORENO ESTACIO
Considerando as informações do presente em especial manifestação do Sr Agente Vistor 073554619, **INDEFIRO** o recurso apresentado pela inexistência de previsão legal estando o in-frator sujeito as sanções legalmente previstas na Lei 16642/17;

Processos da unidade SUB-VP/CPDU/Empreenda Fácil 6060.2022/0003110-7 - Auto de Licença de Funciona-mento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa CROSSFIT DADIVA ACADEMIA LTDA CNPJ 22754129000128 teve sua licença deferida.
6060.2022/0003111-5 - Auto de Licença de Funciona-mento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa CROSSFIT DADIVA ACADEMIA LTDA CNPJ 22754129000128 teve sua licença deferida.
6060.2022/0003117-4 - Auto de Licença de Funciona-mento Integrado para o Empreenda Fácil
DEFERIDO
A empresa CROSSFIT DADIVA ACADEMIA LTDA CNPJ 22754129000128 teve sua licença deferida.
Processos da unidade SUB-VP/TÔ LEGAL
A vista do contido no 6060.2022/0003103-4 - MARIA INES JUAREZ JUAREZ - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

SAPOPEMBA

GABINETE DO SUBPREFEITO

PORTARIA Nº 65/SUB-SB/GAB/2022 - SEI 6061.2022/0001817-3
São Paulo, 10 de novembro de 2022.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA “EVENTO - CULTO RELIGIOSO”.
MARLON SALES DA SILVA, Subprefeito da Subprefeitura Sapopemba, no uso de suas atribuições legais e; prerrogativas legais, conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/2020 e Decreto Municipal 57.576/2017;
RESOLVE:
I- AUTORIZAR A utilização da Praça sem denominação - Av. Arquiteto Vila Nova Artigas, altura do número 751 – Sapopemba - São Paulo- SP para realização de “Evento Culto Religioso”, representado por Camila da Silva , CPF nº 352.025.788-22, com público estimado de aproximadamente 100 (cem) pessoas, a ser realizado no dia 27 de novembro de 2022, das 08h30 às 13h00.
II- Após o encerramento do evento, os responsáveis deverão entregar o logradouro público inteiramente livre e de-simpedido de bens e objetos. Obedecendo aos protocolos de distanciamento e normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária quanto ao COVID 19, uso de máscaras e Álcool em Gel. A limpeza da área pública deverá ser efetuada imediatamente após o término do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores. O local deverá ser entregue conforme recebido.
III- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da Administração.
IV- Publique-se.

PORTARIA Nº 67/SUB-SB/GAB/2022 - SEI 6061.2022/0001864-5
São Paulo, 17 de novembro de 2022.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA “CULTO EVANGELIZA-ÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA BIBLIA”
MARLON SALES DA SILVA, Subprefeito da Subprefeitura Sapopemba, no uso de suas atribuições legais e; prerrogativas legais, conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/2020 e Decreto Municipal 57.576/2017;
RESOLVE:
I- AUTORIZAR : utilização da PRAÇA DO PLANALTO – Rua Torres Florêncio e Rielli- Jd Planalto -São Paulo - SP,para realiza-ção de Evento "CULTO EVANGELIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA BIBLIA", representado por Edson Pereira Brandão, RG nº 23.071.896 e CPF nº 133.015.808-31, com público estimado de aproximadamente 200(duzentas) pessoas, a ser realizado no dia 11 de dezembro de 2022, das 14h30 às 16h30.
II- Após o encerramento do evento, os responsáveis deverão entregar o logradouro público inteiramente livre e de-simpedido de bens e objetos. Obedecendo aos protocolos de distanciamento e normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária quanto ao COVID 19, uso de máscaras e Álcool em Gel. A limpeza da área pública deverá ser efetuada imediatamente após o término do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores. O local deverá ser entregue conforme recebido.
III- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da Administração.
IV- Publique-se.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1275
SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA
ENDERECO: AVENIDA DO ORATÓRIO,
Processos da unidade SUB-SB/CPDU/UNAI 6061.2022/0001535-2 - Multas: recurso
DESPACHO DEFERIDO
Interessados: JOÃO PAULA BENTO
DESPACHO DO SUBPREFEITO: Sr. Marlon Sales da Silva
I - No exercício das atribuições legais a mim conferidas pelo artigo 9º, da Lei Municipal nº 13.399/02, e à vista das informações da Supervisão de Fiscalização e a manifestação do Agente Vistor, em Doc. **072719224, com base na Lei 16.642/17** art. 001 e Decreto 57.776/17, e diante das alega-ções apresentadas pelo Muniícpe e devidamente documentadas por análise efetuada por funcionário da SABESP recomendo **DEFERIMENTO** dos presentes Recursos dos Autos de Multa nº 38-001.118-2 e 38-002.108-1.
II - **DEFIRO** o pedido de recurso de multa, portanto **Cancela-se** os AM: nº 38-001.118-2 e 38-002.108-1, do PA: 6061.2022/0001535-2, nos termos da **Lei 16.642/17** art. 001 e Decreto 57.776/17.
III - Após a **Publicação do Despacho** encaminha-se à Divisão de Fiscalização Urbana da SMSUB/COPURB para demais providências.
Processos da unidade SUB-SB/TÔ LEGAL
A vista do contido no 6061.2022/0001885-8 - S.D.HAINE DA SILVA VESTUARIO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Supervisão de Finanças

Despacho Autorizatório
Processo SEI nº 6061.2022/0001889-0
I. À vista das informações contidas no presente processo AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho em favor do INSTITU-TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, CNPJ nº 29.979.036/0001-40 , no valor estimado de R\$ 1.000,00 (um mil reais), onerando a dotação orçamentária 72. 10.15.122.3024.2100.3390.47-00, para pagamento de GUIA DARF, referente mora de obrigações acessórias, nos termos da Portaria nº 04/2022 - SF/SUTEM;
II. AUTORIZO os pagamentos respeitadas as formalidades e cautelas de estilo, e o cancelamento de saldo se houver;
III. PUBLIQUE-SE.

CULTURA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 125/SMC-GAB/2022
ERRATA
ONDE SE LÊ “20 DE OUTUBRO” LEIA-SE “20 DE NO-VEMBRO” .
Mantém-se inalterados os demais termos da Portaria.

PORTARIA Nº 124/2022 – SMC/G
Institui Comissão de Seleção para fins de Chamamento de Público nº 18/2022/SMC/CFOC/SFC
A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribui-ções legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores adiante relacionados para comporem a Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 18/2022/SMC/CFOC/SFC, aos quais caberá a análise e julga-mento das propostas recebidas:
I. Eric Augusto dos Santos Alves, RF: 858.655-1, que atuará como Presidente;
II. Diogo Leite da Silva, RF: 890.565-7, como membro efetivo;
III. Elisa Chantal Costa Duarte, RF: 854.365-8, como mem-bro efetivo;
IV. Lígia Jalantonio, RF: 890.918-1, como membro efetivo;
V. Rodrigo Agostini de Moraes, RF 753.805-7, como mem-bro efetivo;
VI. Bruno Saraiva Santana, RF: 858.823-6, como membro suplente;
VII. Caio Vinícios Rocha Fujita, RF: 859.585-2, como mem-bro suplente;
VIII. Gabriela clara dos santos, RF: 890.957-1, como mem-bro suplente;
IX. Juliana Gervaes Barbosa, RF: 823.043-9, como membro suplente.
Parágrafo único - Cabe ao Presidente da Comissão de Sele-ção orientar e coordenar os trabalhos da Comissão.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publi-cação.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1275

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ENDERECO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473
Processos da unidade SMC/DPH
Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2022/0025213-7 (Eventos e/ou Instalações Tem-porárias em Bem Tombado e Área Envolatória)
Despacho Deferido
Interessado: ART PLAY EVENTOS LTDA
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o pare-cer técnico **favorável** emitido pela Supervisão de Salvaguarda (074084129), e **AUTORIZAMOS** o pedido de evento denomi-nado "Feirão Serasa Limpa Nome", no Vale do Anhangabaú, que tem na área de concessão e/ou no seu entorno imediato edificações e logradouros públicos tombados pela Resolução nº 37/CONPRESP/1992, luminárias ornamentais da Light protegi-das pela Resolução nº 01/CONPRESP/2021 e obras de arte e/ou monumentos públicos, nos dias 22 a 26 de novembro de 2022, horário das 7h30 às 20h00, conforme projeto apresentado (SEI 071877688 e 071877711), condicionado ao atendimento das seguintes **ressalvas**:
1. Nenhum elemento deverá ser apoiado, pendurado ou en-costado nas Luminárias Ornamentais da Light, protegidas pela Resolução nº 01/CONPRESP/2021, sendo requerido especial atenção do proponente na ocasião da montagem e desmon-tagem do evento, com o intuito de preservar a integridade das luminárias;
2. Todas as estruturas do evento que envolvam montagem deverão ser autoportantes, apenas apoiadas sobre o piso, de modo que não seja necessário realizar furações ou fixações em qualquer superfície;
3. As áreas de piso, nas quais estão previstas a instalação de sanitários químicos e geradores elétricos, deverão ser prote-gidas por camada impermeável, de modo a evitar o derrama-mento de líquidos;
4. Em até 30 dias após a finalização do evento, **APRESEN-TAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO** que demonstre a execução da proposta, compreendendo montagem, realização e desmonta-gem, fazendo menção à intercorrências, se houver, e à autoria das fotos.

Advertimos que os pedidos para análise e aprovação de eventos devem ser protocolados com no **mínimo 30 dias de antecedência do início da data de montagem**, no CON-PRESP/DPH, sendo a **contagem deste prazo iniciada com a juntada, no processo, do comprovante de pagamento do preço público estabelecido pela prestação do serviço solicitado**.
Salientamos que a presente análise é focada exclusiva-mente na salvaguarda dos bens tombados, obras de arte e/ou monumentos públicos, devendo ser observadas pelo proponente as demais legislações pertinentes, notadamente o Decreto nº 49.969/2008, considerando a estimativa de público, os protoco-ls sanitários e a necessidade de emissão de autorizações por outros órgãos da administração pública.
I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior retorno para SMC/DPH-SS para aguardar relatório fotográfico.
Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2022/0024303-0 (Eventos e/ou Instalações Tem-porárias em Bem Tombado e Área Envolatória)
Despacho Deferido
Interessado: CORPORATE RUN COMUNICAÇÃO E EN-TRETENIMENTO LTDA
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico **favorável** emitido pela Supervisão de Salva-guarda (074085305), e **AUTORIZAMOS** o pedido de evento denominado "Music In The Park", a ser realizado no Parque do Povo - Mário Pimenta Camargo, bem tombado ex-ofício pela Resolução nº 11/CONPRESP/2017, situado à Avenida Cidade Jardim, nº 1105 e Avenida Henrique Chamma, nº 420 - Pinhei-ros (SQL: 299.143.0001-2), nos dias 19 e 20 de novembro de 2022 - das 10h00 às 18h00, conforme projeto apresentado (SEI 071588854 e 074054249), condicionado ao atendimento das seguintes **ressalvas**:

1. Todas as estruturas do evento que envolvam montagem deverão ser autoportantes, apenas apoiadas sobre o piso e/ou gramado, de modo que não seja necessário realizar furações ou fixações em qualquer superfície;
2. As áreas de piso e/ou gramado, nas quais estão previstas a instalação de geradores elétricos e sanitários químicos, deve-rão ser protegidas por camada impermeável, de modo a evitar o derramamento de líquidos;
3. O nível de ruído deverá atender ao limite estabelecido na LPUOS;
4. Em até 30 dias após a finalização do evento, **APRESEN-TAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO** que demonstre a execução da proposta, compreendendo montagem, realização e desmonta-gem, fazendo menção à intercorrências, se houver, e à autoria das fotos.

Advertimos que os pedidos para análise e aprovação de eventos devem ser protocolados com no **mínimo 30 dias de antecedência do início da data de montagem**, no CON-PRESP/DPH, sendo a **contagem deste prazo iniciada com a juntada, no processo, do comprovante de pagamento do preço público estabelecido pela prestação do serviço solicitado**.
Salientamos, ainda, que a análise é focada exclusivamente na salvaguarda do bem tombado e o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, notadamente o Decreto nº 49.969/2008, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. A fim de cumprir o procedimento administrativo, publi-que-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior retorno para SMC/DPH-SS para aguardar relatório fotográfico.
Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2022/0026360-0 (Eventos e/ou Instalações Tem-porárias em Bem Tombado e Área Envolatória)
Despacho Deferido
Interessado: DIVERTI ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o pare-cer técnico **favorável** emitido pela Supervisão de Salvaguarda (074084529), e **AUTORIZAMOS** o pedido de evento denomina-do "Arena Brahma Fifa Fan Festival", a ser realizado no Vale do Anhangabaú, que tem na área de concessão e/ou no seu entorno imediato edificações e logradouros públicos tombados pela Resolução nº 37/CONPRESP/1992, luminárias ornamentais da Light protegidas pela Resolução nº 01/CONPRESP/2021 e obras de arte e/ou monumentos públicos, condicionado ao atendimento das seguintes **ressalvas**:
1. Todas as obras de arte e/ou monumentos públicos, loca-lizados na área em que ocorrerá o evento e no seu entorno ime-diato, deverão ser protegidos por gradis e segurança durante o período de montagem, realização e desmontagem;
2. Nenhum elemento deverá ser apoiado, pendurado ou en-costado nas Luminárias Ornamentais da Light, protegidas pela Resolução nº 01/CONPRESP/2021, sendo requerido especial atenção do proponente na ocasião da montagem e desmon-tagem do evento, com o intuito de preservar a integridade das luminárias;
3. Todas as estruturas do evento que envolvam montagem deverão ser autoportantes, apenas apoiadas sobre o piso, de modo que não seja necessário realizar furações ou fixações em qualquer superfície;
4. As áreas de piso, nas quais estão previstas a instalação de serviços de bar e alimentação, sanitários químicos e gerado-res elétricos, deverão ser protegidas por camada impermeável, de modo a evitar o derramamento de líquidos;

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 37, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

6016.2022/0122035-3

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO AOS BEBÊS E CRIANÇAS MATRICULADAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOS PERÍODOS DE FÉRIAS DE JANEIRO E RECESSO ESCOLAR DE JULHO – 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO:
- o disposto na Lei nº 15.625, de 19/09/12, que dispõe sobre a elaboração do Calendário anual de atividades das unidades educacionais do Município de São Paulo e cria os polos de atendimento às crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil que deles necessitarem;
- a Portaria SME nº 4.548, de 19/05/17, que estabelece normas para a celebração e o acompanhamento de termos de cola-boração entre a SME e Organizações da Sociedade Civil visando à manutenção, em regime de mútua cooperação, de Centros de Educação Infantil – CEI para o atendimento de crianças na faixa etária de zero a três anos;
- o Edital de Chamamento Público SME nº 05, de 10/11/2022, para credenciamento de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos para atendimento às crianças matriculadas nos centros de educação infantil nos períodos de férias e recesso escolar.
- a obrigatoriedade legal de ofertar o atendimento ininterrupto às crianças de zero a três anos de idade, cujas famílias compro-vadamente necessitem desse serviço;
RESOLVE:
Art. 1º O atendimento aos bebês e crianças matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs e nos Centros de Educação Infantil – CEIs, da Rede Municipal de Ensino, durante os períodos de Férias de janeiro, de 09 a 27/01/2023, e Recesso Escolar de julho, de 10 a 20/07/2023, dar-se-á em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público SME nº 05, de 10/11/2022.
Art. 2º Os bebês e crianças serão atendidos nos Polos nos Centros de Educação Infantil relacionados no Anexo I desta IN.
Art. 3º Os pais/responsáveis interessados ou que necessitarem do serviço deverão inscrever os bebês e as crianças nos Centros de Educação Infantil em que estiverem matriculados, no período de 22 a 28/11/2022, momento em que deverão optar por um dos Polos de atendimento.
Parágrafo único. As disposições do “caput” deste artigo se aplicam às crianças de zero a três anos matriculadas nos CEMEIs.
Art. 4º Caberá às Diretorias Regionais de Educação repassar às Organizações credenciadas a relação dos bebês e das crianças inscritas contendo as seguintes informações:
I – nome da criança;
II – agrupamento em que está matriculada;
III – nome do pai/responsável, e telefone para contato;
IV – Centros de Educação Infantil de origem;
V – cópia da Ficha de Saúde da criança, inclusive com informação sobre dieta especial.
Art. 5º Compete à SME, por meio da Diretoria Regional de Educação, conforme previsto no Edital de Chamamento Público SME nº 05, de 2022:
I - Supervisionar técnica e administrativamente o atendimento previsto no termo de colaboração;
II - Indicar parâmetros e requisitos necessários ao funcionamento do Polo;
III - Acompanhar e fiscalizar o adequado uso das verbas repassadas, o cumprimento das cláusulas da Parceria e a execução do Plano de Trabalho aprovado;
IV - Acompanhar diariamente a frequência do Polo e adotar as medidas pertinentes no caso de alterações expressivas no número de crianças atendidas;
V - Realizar visita “in loco”, no mínimo uma vez por semana;
VI - Emitir relatório sobre a qualidade dos serviços prestados pela Organização, visando assegurar o cumprimento do contido no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, com ênfase nas metas e atividades propostas;
VII - Indicar prazo para adoção de providências necessárias, no caso de constatação de irregularidades.
Art. 6º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelas Diretorias Regionais de Educação, ouvida, se necessário, a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 37, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

DRE CEI
BT CEI IND. CHÁCARA DO JOCKEY
BT CEI DIR. JARDIM SÃO JORGE ARPOADOR
CL CEI INDIRETO PARAÍSOÓPOLIS
CL CEI INDIRETO TOMÁS DE AQUINO
CL CEI INDIRETO JORGE APOVIAN
CL CEI INDIRETO NOVO IPÊ
CL CEI INDIRETO HELENA CABRAL DE VASCONCELOS FERRAZ
CS CEI ESTRADA DO SOL
CS CEI JARDIM SÃO JUDAS TADEU
FB CEI JARDIM DAMASCENO II
FB CEI MENINO JESUS

ENDERECO
AV. PIRAJUSSARA, 4.483 – INSTITUTO PREVIDÊNCIA
RUA EUDORO LINCON BERLINK, 114 – JD. ARPOADOR
RUA ERNEST RENAM, 1054 - PARAÍSOÓPOLIS
RUA ARQUITETO ROBERTO PATRÃO ASSIS, 114 - CONJUNTO PROMORAR SÃO LUIS
RUA GINGADINHO, 405 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM SÃO BENTO
AVENIDA PROFESSOR OSCAR CAMPIGLIA, 431 - PARQUE IPÊ
RUA BENJAMIN COSIN, 56 - JARDIM VERA CRUZ
AVENIDA CARLOS BARBOSA DOS SANTOS, Nº 3.050 - JARDIM DAS PEDRAS
RUA ANTONIO BURLINI, Nº 184 - JARDIM SÃO JUDAS TADEU
RUA ELISEU REINALDO MORAIS VIEIRA,290 - JD BRASÍLIA
RUA ANTONIETA LETIÃO, 375 - FREGUESIA DO Ó

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

terça-feira, 22 de novembro de 2022 às 05:00:38

FB	CEI PLENTITUDE	RUA EDUARDO VIEIRA DE MELO, Nº 79/85 – JARDIM ELISA MARIA
FB	CEI NOVO SER	AV. DEPUTADO CÂNTIDIO SAMPAIO, Nº 3540/3542 – JARDIM PRINCESA
FB	CEI VILA NOVA ESPERANÇA	RUA NICARAGUA, 02 - JD. CARUMBE
FB	CEI TIA LENINHA	RUA JOAQUIM DE SOUSA BRITO, Nº 129 – JARDIM PAULISTANO
FB	CEI JARDIM CENTENÁRIO	AV. PARADA PINTO, Nº 259 –VILA NOVA CACHOEIRINHA
FB	CEI RENASCE	RUA JULIO DE LAMARE, 140 - FREGUESIA DO Ó
G	FAZENDA DO CARMO II A	RUA INDIRA GHANDI, 2000 - CONJUNTO HABITACIONAL FAZENDA DO CARMO
G	MARIA ELISABETE LIMA MOTA	RUA IGARAPÉ DA MISSÃO, 100 - CONJUNTO HABITACIONAL SANTA ETELVINA II
G	PEQUENINOS BRILHANTES	RUA FRANCISCO JOSE VIANNA, 400 CIDADE TIRADENTES
G	MARIA MONTESSORI	RUA FERNÃO CARRILHO, 50 - JARDIM SÃO PAULO (ZONA LESTE)
G	VICENTE MATHEUS	RUA COMANDANTE CARLOS RUHL, 177 - VILA PRINCESA ISABEL
G	JOÃO XXIII	RUA DO LAGEADO VELHO, 533 - GUAJANASES
IP	CEI LIU SHIE LIN	LARGO DE SÃO BENTO S/Nº - CENTRO HISTÓRICO, SÉ
IP	CEI JARDIM DA VOVÓ ANA	RUA BAÍA GRANDE, 495 - VILA BELA
IP	CEI PITANGUEIRAS	RUA ALBERTO WILLO, 621 - VILA DA SAÚDE
IP	CEI DOS ANJOS	RUA ÁLVARO DO VALE, 528 - VILA INDEPENDÊNCIA
IP	CEI KANDINSKY - DIOGO NOMURA	RUA ANTONIO PASSOS, 72 - JARDIM VERGUEIRO
IQ	CEI ANA MARIA NACINOVIC CORRÊA	RUA RUFINO FERNANDES INIVARRI, 400 – CONJUNTO HABITACIONAL BARREIRA GRANDE
IQ	CEI CIDADE A E CARVALHO II	RUA RAIMUNDO GONÇALVES FERREIRA, 140 – JARDIM AURORA
IQ	CEI TAMOIO	AVENIDA JARDIM TAMOIO, 1511 – CONJUNTO JOSE BONIFÁCIO
IQ	CEI AVENTUREIROS MIRINS	RUA BLECAUTE, 376 – JARDIM NOSSA SENHORA DO CARMO
IQ	CEI JARDIM SANTA TEREZINHA	RUA MERIDIONAIS, 141 – JARDIM SANTA TEREZINHA
JT	CEI LIMA BARRETO II	ESTRADA TRÊS CRUZES, 14 – BAIRRO TRÊS CRUZES
JT	CEI PEQUENAS ESTRELAS IV	AVENIDA SENADOR JOSÉ ERMIRIO DE MORAES, 1880 - TREMEMBÉ
JT	CEI CAMINHAR É PRECISO I	RUA CABO JOÃO FAGUNDES MACHADO, 33 – PARQUE NOVO MUNDO
MP	CEI DIRETO CIDADE PEDRO JOSÉ NUNES	AVENIDA MÁRIO ALVES, 482 - JD. PEDRO JOSÉ NUNES
MP	CEI DIRETO CURUÇÁ VELHA	RUA GRAPIRÁ, 10 - VILA CURUÇÁ
MP	CEI DIRETO VER. JOÃO CARLOS FAIRBANKS	RUA ANDRÉ FURTADO DE MENDONÇA, 307 - JD. ROMANO
MP	CEI DIRETO JD. MILIÚNAS	RUA SARGAÇO, 437 - JD. MILIÚNAS
PE	CEI WENCESLAU GUIMARÃES	RUA WENCESLAU GUIMARÃES, 521 ERMELINO MATARAZZO
PE	CEI PENHA	RUA CAIRO, 60 PENHA
PE	CEI VERA CRUZ	RUA VERA CRUZ DE MINAS, 20 PONTE RASA
PE	CEI ELOHIM	RUA CARLOS DE CAMPOS, 479 PARI
PJ	CEI IND. MORRO DOCE	RUA POMPEO BERTINI, 45
PJ	CEI IND. VILA NOVA JAGUARE	RUA DRACENA, 797
PJ	CEI IND. JARAGUÁ I	RUA ANGELO DA SILVA, 138
PJ	CEI IND. MILTON ALMEIDA DOS SANTOS, PROF	RUA SAMUEL BOVY, 21
PJ	CEI IND. PERUS I	RUA ESTEVAN RIBEIRO RESENDE, 599
PJ	CEI IND. SONHO NOSSO	RUA MENOTTI LAUDISIO, 675
PJ	CEI IND. VILA CLARICE	RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM BANDEIRA DE MELLO, 642
SA	CEI ANGELA MARIA FERNANDES	RUA PERIBEBUÍ, 98
SA	CEI DEPUTADO JOSÉ SALVADOR JULIANELLI	RUA CABO ALFREDO CLEMENTE, 200
SA	CEI VILA ERNESTINA	RUA BARÃO DE JACEGUAÍ, 201
SA	CEI VILA IMPÉRIO	AV. PROFESSOR GUILHERME BELFORT SABINO, 915
SM	CEU CEI ALTO ALEGRE	RUA CARAXUES, 27
SM	CEU CEI SÃO RAFAEL	AV. BENTO GUELF, 1802 - JARDIM DA LARANJEIRA
SM	CEU CEI RUBEM ALVES - CEU SAPOEMBA	RUA CINIRA POLÔNIO, 100 – CONJ. PROMORAR RIO CLARO
SM	CEI APRENDENDO E BRINCANDO	RUA MANOEL QUIRINO DE MATOS, S/N - JARDIM SAPOEMBA
		RUA ALMEIDA FALCÃO, Nº 62

CIDADE DE SÃO PAULO

EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Polo de férias – 2023

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 37, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nome completo:

Sexo

☐ M☐ F

Data de nascimento

____/____/____

Endereço

Telefone

Nome do responsável 1

RG:

Telefone

Grau de parentesco

Nome do responsável 2

RG:

Telefone

Grau de parentesco

Nome do CEI de matrícula:

Opto pelo atendimento no polo (indicar apenas uma opção)

☐ Polo endereço DRE

☐ Polo endereço DRE

☐ Polo endereço DRE

Pessoas autorizadas a retirarem a criança do Polo de Férias

Autorização 1(nome) _____

RG: _____ Telefone _____ Grau de parentesco _____

Autorização 2(nome) _____

RG: _____ Telefone _____ Grau de parentesco _____

Em caso de emergência a escola deverá chamar:

Nome: _____

Telefone _____

Nome: _____

Telefone _____

São Paulo, _____ de novembro de 2022.

Assinatura

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

6016.2022/0119507-3

PORTARIA Nº 42, DE 17/11/2022.

O Diretor de Escola da EMEF SENADOR MILTOM CAMPOS, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

FATIMA SALVADOR DUARTE R.F. nº 7258844/1

JULIANA CLARO DE MELO PEREIRA R.F. nº 7446560/1

ROGERIO JOSE FIORINI R.F. nº 7508336 /1

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2022/0119507-3, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

6016.2018/0020675-9

PORTARIA Nº 379, DE 21DE NOVEMBRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 do que consta no Processo 2017-0-099.715-3, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica deferida, a pedido do interessado, a partir de 21/10/2022, o encerramento das atividades da ESCOLA PE-RALTINHAS, localizado na Rua Madre de Deus, nº 551, Bairro:

Mooca, São Paulo, mantido por ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS PERALTAS LTDA, CNPJ: 69.262.830/0002-74, autorizada pela Portaria DRE PE nº 225/10, DOC 23/12/10, alterada pelas Portarias DRE PE nº 175/12, DOC 18/12/12, Portaria DRE PE nº 73/15, DOC 07/07/15 DRE PE nº 101/17, DOC 21/06/17, e pela Portaria DRE PE nº 56/18, DOC 20/04/18.

Art. 2º O acervo da referida instituição ficará sob a responsabilidade de Adriana Salviano, no seguinte endereço: Rua Guaimbé, nº 317 - Mooca, São Paulo/ SP.

Art. 3º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2022/0021281-0

PORTARIA Nº 380 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI nº 6016.2022/0021281-0, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FOCUS, localizado na Rua Ponte Rasa, nº 528 – Jardim Ponte Rasa, São Paulo/SP, mantido por ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FOCUS LTDA, CNPJ: 44.849.183/0001-90, com a finalidade de atender crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos de idade.

Art. 2º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria perderá sua validade se a instituição, mencionada no artigo 1º, não instalar os serviços de educação infantil no prazo de dois anos, a partir da vigência desta.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 381 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

6016.2022/0021281-0

A Diretora Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/19, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Educacional da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FOCUS, localizado na Rua Ponte Rasa, nº 528 – Jardim Ponte Rasa, São Paulo/SP, mantido por ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FOCUS LTDA, CNPJ: 44.849.183/0001-90, autorizado pela Portaria nº 380/22, de 21/11/2022.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO

6016.2022/0059859-0

PORTARIA Nº305, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação da Capela do Socorro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, e a vista do que consta no SEI 6016.2022/0059859-0, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a Alteração Regimental do Centro de Educação Infantil Jardim Bela Vista, localizado na Rua Frederico Rene de Jaeger, nº1521, Rio Bonito, São Paulo, mantido por Sociedade Beneficiente Equilibrio de Interlagos, CNPJ 53.818.191/0001-60, autorizado pela Portaria nº293, de 25/10/2022.

Art. 2º A Alteração Regimental refere-se aos artigos 4º, 82º e 89º do Regimento Educacional aprovado anteriormente pela Portaria nº 294, de 25/10/2022, DOC de 27/10/2022.

Art. 3º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no ano letivo de 2023, na conformidade do art. 43 do Anexo Único da IN SME nº 19/2021.

PORTARIA Nº 307, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

SEI 6016.2022/0122371-9

O Diretor Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Comunicado SME nº 844, de 24/10/2022

RESOLVE:

I – Fica constituída a Comissão de Processo Seletivo para Professores da RME interessados em desenvolver atividade de docência no Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos – CIEJA Lélia Gonzalez para o ano de 2023, composta pelos seguintes servidores:

- Maria Vilany Rodrigues da Silva, RF 591.052.8/2– Supervisor Escolar/DRE CS;

- Agatha Rodrigues da Silva, RF 777.515.6/1 – DIPED/ DRE CS;

- Bismária Carvalho Galan, RF 692.526.0/3 – CIEJA;

- Betânia Cassia Henrique, RF 777.599.7/1 – CIEJA.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2022/0031296-3

PORTARIA Nº 300, DE 30 DE MARÇO DE 2022

6016.2020/0090360-7

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 12/11/2022, PÁGINA 18

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

A Diretora de Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação dos servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores do CEMEI JARDIM IPORANGA, alterada pela Portaria nº 265, publicada no DOC de 27/09/2022.

RESOLVE:

Art.3º Incluir na relatoria de SHEILA JOSÉ DE OLIVEIRA VALENTIM, RF 738.990.5/5, as servidoras:

Nome	RFVC	Data de ingresso
- Maria Aparecida de Paula	884.160.8/2	17/11/2021
- Kleber S. de Oliveira Santos	858.027.8/2	19/11/2021
- Ana Lucia Leonelli Yamasaki	813.256.9/2	02/02/2022
- Thais Maranhão P. Rodrigues	891.952.6/1	15/06/2022

PORTARIA Nº 309, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

6016.2019/0073145-6

A Diretora de Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação dos servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores do CEU EMEF JARDIM ELIANA, alterada pela Portaria nº 038, publicada no DOC de 12/04/2022.

RESOLVE:

Art.1º Incluir na relatoria de WILLIAM NUNES DE SOUZA, RF 786.140.1/3, as servidoras:

Nome	RFVC	Data de ingresso
- Adriana da Silva Viri	893.589.1/1	04/04/2022
- Danielle de Andrade	882.137.2/2	29/06/2021

Art.2º Incluir na relatoria de HELOISE HELENA DOMINGUES, RF 794.829.8/1, as servidoras:

Nome	RFVC	Data de ingresso
- Kelly Pereira Alves	881.799.5/2	03/06/2022
- Valquíria Batista Silva	892.287.0/1	17/02/2022

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 038/2022.

PORTARIA Nº 310, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

6016.2019/0072219-8

A Diretora de Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação dos servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores do CEI VERAADOR JOSÉ ADRIANO MARREY JUNIOR, alterada pela Portaria nº 039, publicada no DOC de 12/04/2022.

RESOLVE:

Art.1º Incluir na relatoria de GILDA NORTE DE GODOY, RF 780.673.6/1, a servidora:

Nome	RFVC	Data de ingresso
- Helga Leticia Amaral de Oliveira Bispo	9012.725.9/1	21/09/2022

Art. 2º Incluir na relatoria de EDNALVA APARECIDA LEITE MENDONÇA, RF 681.997.4/1, a servidora:

Nome	RFVC	Data de ingresso
- Ivone Pacheco	809.470.5/2	26/09/2022

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 039/2022.

PORTARIA Nº 311, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

6016.2019/0073157-0

A Diretora de Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação dos servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores da EMEF OLEGÁRIO MARIANO, alterada pela Portaria nº 271, publicada no DOC de 19/11/2021.

RESOLVE:

Art.1º Incluir na relatoria de ADRIANA MEDEIROS NETO, RF 752.097.2/1, a servidora:

Nome	RFVC	Data de ingresso
- Patricia Ferreira Moura	889.884.7/1	17/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 271/2021.

PORTARIA Nº 312, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

6016.2019/0073163-4

A Diretora de Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação dos servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores da EMEF DES. TEODOMIRO TOLEDO PIZA, alterada pela Portaria nº 106, publicada no DOC de 16/06/2022.

RESOLVE:

Art.1º Incluir na relatoria de MARISTELA DA ROCHA, RF 646.494.7/1, a servidora:

Nome	RFVC	Data de ingresso
-Alexandre Cavalcante Miranda	896.226.0/1	06/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 106/2022.

PORTARIA Nº 313, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

6016.2019/0072211-2

A Diretora de Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação dos servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores do CEI JARDIM ELIANA alterada pela Portaria nº 222, republicada no DOC de 02/09/2022.

RESOLVE:

Art.1º Incluir na relatoria de SARA SANCHES DOS SANTOS, RF 755.858.9/1 a servidora:

Nome	RFVC	Data de ingresso
- Tatiane Lima Silva	912.803.4/1	19/10/2022

Art.2º Incluir na relatoria de CARMEN SANCHES COSTA NEVES, RF 750.206.1/1 a servidora:

Nome	RFVC	Data de ingresso
- Marília Aparecida Rodrigues	912.847.6/1	10/10/2022

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 222/2022.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

6016.2020/0036524-9

PORTARIA Nº 90 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação Itaquera, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18 com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no Processo SEI 6016.2020/0036524-9, expede a presente Portaria:

Art. 1º A autorização de funcionamento, concedida por meio da Portaria nº 87, de 01 de julho de 2020, ao CEI CANTINHO DO SABER, localizado na Avenida Maria Luiza Americana, 1786, Jardim Nossa Senhora do Carmo, São Paulo - SP, CEP. 08275-000, mantido por ONG Pleno Viver, CNPJ 07.561.536/0001-25, deixa de ter caráter provisório, tornando definitiva, à vista da apresentação do documento expedido pela Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2017/0054834-8

PORTARIA Nº 94 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação Itaquera, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18 com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no Processo SEI 6016.2017/0054834-8, expede a presente Portaria:

Art. 1º A autorização de funcionamento, concedida por meio da Portaria nº 259, de 05 de dezembro de 2019, ao CEI PLENO VIVER II, localizado na Rua Engenheiro Romeu Belluomini, nº 68, Jardim Helena, São Paulo – SP, CEP 08420-270, mantido por ONG Pleno Viver, CNPJ 07.561.536/0001-25, deixa de ter caráter provisório, tornando definitiva, à vista da apresentação do documento expedido pela Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

terça-feira, 22 de novembro de 2022 às 05:00:38



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

documento assinado digitalmente